

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12074 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 338/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 12/08/2025

1. PROJETO

Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação

2. ENQUADRAMENTO

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar estudos com mapeamento das principais tendências que servirão de base para o desenho do projeto do Centro de Referência em Educação.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e culturais, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

A missão central da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS) é fortalecer e melhorar a qualidade da educação no estado. O projeto Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul se alinha diretamente com essa missão. Ele visa incorporar inovações tecnológicas no ensino, capacitar profissionais da educação e promover a ciência e a cultura.

Ao focar em áreas como inovação pedagógica, formação de educadores e promoção do conhecimento científico, o projeto serve como um catalisador para a SEDUC-RS alcançar seus objetivos estratégicos. Ele aborda múltiplas facetas da educação, desde a tecnologia até a cultura, e oferece um roteiro para a sustentabilidade e eficácia das iniciativas educacionais no estado.

Neste contexto, a contratação de um consultor em gestão de projetos é crucial para assegurar a eficácia e eficiência na implementação do projeto de cooperação técnica entre a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e a OEI. O consultor atuará como um colaborador estratégico, fornecendo diretrizes para o planejamento, execução e monitoramento das atividades. Suas contribuições serão fundamentais para a integração das diversas partes envolvidas, bem como para a mitigação de riscos e a maximização de oportunidades.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 1 (um) consultor especialista em Gestão de Projetos para assessorar a direção e a coordenação do Projeto com o planejamento estratégico, a execução e o monitoramento no âmbito do projeto de cooperação técnica internacional. O consultor especialista fornecerá orientações e recomendações que serão fundamentais para decisões em diferentes etapas do projeto. Isso inclui a identificação e mitigação de riscos, bem como o alinhamento com padrões de qualidade e eficiência, sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR POR PRODUTO - ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS)

Especificação (Consultor especialista em Gestão de Projetos)

a. Apoio e suporte técnico para a coordenação em reuniões entre as equipes da SEDUC/RS e parceiros institucionais para alinhamento estratégico.

b. Apoio à coordenação no gerenciamento dos sistemas de monitoramento do projeto nos diferentes níveis de controle federal (SIGAP) e estadual (FPE/CAGE, SME RS).

c. Apoio na análise e orientação sobre o escopo e objetivos do projeto, incluindo elaborar e revisar Termos de Referência e outros documentos essenciais.

d. Apoio na avaliação e sugestões sobre a estrutura de governança do projeto, incluindo responsabilidades e fluxos de comunicação.

e. Auxílio na identificação de riscos de projeto e oportunidades, fornecendo recomendações para decisões bem fundamentadas.

f. Verificação e orientações sobre o alinhamento do projeto com padrões de qualidade e eficiência.

g. Auxiliar no fornecimento de diretrizes para a otimização da alocação de recursos e coordenação entre as partes interessadas.

h. Sob demanda da direção e/ou da coordenação do PRODOC, assessorar na revisão e sugestões de melhorias em documentos estratégicos, como planos de trabalho e relatórios.

i. Atualização constante sobre mudanças em diretrizes e melhores práticas que possam impactar o projeto.

j. Monitoramento de possíveis desafios e fornecimento de sugestões proativas para soluções.

k. Colaboração com a equipe do projeto para garantir a eficácia e eficiência em todas as atividades.

l. Suporte em consultas eventuais relacionadas à gestão do projeto.

m. Identificação e proposição de métricas e KPIs, fornecendo insights para aprimoramento dos indicadores do projeto.

n. Elaboração de relatórios gerenciais baseados em dados e informações coletadas, de acordo com os indicadores definidos no projeto, para medir resultados parciais das atividades.

o. O consultor especialista em gestão de projeto será um colaborador em todas as fases do projeto, fornecendo orientações e recomendações que serão cruciais para a tomada de decisão e, consequentemente, para o

sucesso e o impacto duradouro do projeto.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR POR PRODUTO - ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS)

Graduação e pós-graduação (nível Mestrado) em Administração.
Especialização em Gestão de Projetos ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR POR PRODUTO - ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS)

Exigências específicas (Consultor Especialista em Gestão de Projetos)

Mínimo de 5 anos de experiência em gestão de projetos.

Mínimo de 2 anos de experiência em execução de projetos junto à cooperação técnica.
Certificações em gestão de projetos, monitoramento e avaliação de projetos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR POR PRODUTO - ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS)

Qtd. Parcelas: 10

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento Técnico 1 contendo o Plano de trabalho com análise do status atual do projeto e proposição de estratégias de Gestão de Projeto para otimização dos resultados esperados.	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 2 contendo o Relatório de monitoramento do projeto período 2025/1, apresentando o progresso físico e financeiro, identificando os limites e desafios, eventuais ações corretivas e recomendações de melhorias, bem como as lições aprendidas.	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 3 contendo o Relatório sobre os sistemas de monitoramento institucional do projeto (SIGAP, SME RS, FPE, PCT CAGE), com status e atualizações feitas.	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 4 contendo o Relatório de análise de riscos e oportunidades a partir do monitoramento do status do Projeto, incluindo cronograma geral, matriz lógica e orçamento.	90 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento Técnico 5 contendo o Relatório de Avaliação de Stakeholders com mapeamento e análise do engajamento das partes interessadas (stakeholders) do projeto, identificando seu nível de influência e interesse, incluindo proposta de estratégias para otimização da comunicação e o envolvimento, a partir do levantamento de oportunidades, limites e desafios.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 6 contendo o Relatório de monitoramento do projeto período 2025/2, apresentando o progresso físico e financeiro, identificando os limites e desafios, eventuais ações corretivas e recomendações de melhorias, bem como as lições aprendidas.	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 7 contendo o Relatório de Transferência de Conhecimento sobre Gestão de projetos de cooperação no âmbito estadual, registrando e compartilhando conhecimento e das habilidades desenvolvidas, abordando as melhores práticas identificadas na área de Gestão de Projeto e recomendações para garantir a sustentabilidade dos resultados do projeto a longo prazo.	200 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 8 contendo o Relatório sobre os sistemas de monitoramento institucional do projeto (SIGAP, SME RS, FPE, PCT CAGE), com status e atualizações feitas.	250 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 9 contendo o Relatório de avaliação de criação e sustentação de Valor Social nas dimensões relacional, inovadora e sustentável, por meio da análise das oportunidades e desafios nas áreas de potencial impacto do projeto.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento Técnico 10 contendo o Relatório de monitoramento do projeto período 2026/1, apresentando o progresso físico e financeiro, identificando os limites e desafios, eventuais ações corretivas e recomendações de melhorias, bem como as lições aprendidas.	350 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR POR PRODUTO - ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS Porto Alegre - RS com disponibilidade para viagens

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 20 dias

Data de Término: 10/08/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR POR PRODUTO - ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

- a.A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório
- b.A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados
- d.A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e SEDUC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Cabe à Comissão a realização da entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, as respostas aos questionamentos do Processo Seletivo e o preenchimento de todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A formação acadêmica e os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação. Apenas a formação e os anos excedentes das exigências mínimas requeridas.

A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Formação:

Graduação e pós-graduação (em nível de Mestrado) em Administração.

- a.Acrescentam-se 10 pontos pela comprovação de título de Doutorado em Ciência Sociais Aplicadas. (10 pontos)

Experiência:

Mínimo de 5 anos de experiência em Gestão de Projetos.

Mínimo de 2 anos de experiência em execução de projetos junto à cooperação técnica.

- a. Acrescentam-se 10 pontos por ano excedente do mínimo exigido. (pontuação máxima, 30 pontos)
- b. Acrescentam-se 10 pontos ao profissional com experiência comprovada de atuação em projetos com organismos internacionais. (10 pontos)
- c. Acrescenta-se 10 pontos ao profissional com experiência em monitoramento e avaliação de projetos. (10 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 60 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 40 (quarenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e experiência em gestão de projetos e em projetos envolvendo a cooperação técnica. (Até 20 pontos)

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias, com foco na eficácia da gestão de projetos. (Até 20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 40 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

a. Todos os produtos acima descritos deverão ser validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) e terão sua aprovação condicionada à validação desta instância

b. Caso seja necessário a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer

situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).